ÓRGÃO: *SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 09/06/2026

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 16.059/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar e demais secretarias do Município de Tapera, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A aquisição dos gêneros elencados atenderá às necessidades referentes às atuais e futuras demandas de alimentos para as Escolas Municipais, PIM e CRAS. A aquisição dos gêneros alimentícios tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimentos, aprendizagem e rendimento escolar.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, as Secretarias Municipais consideraram o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a perspectiva de atendimentos para o exercício de 2026. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritos.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As despesas orçamentárias com a contratação parcelada estão contempladas no orçamento de 2025, visto que fazem parte dos investimentos realizados anualmente pelas Secretarias Municipais de Tapera, no decorrer dos últimos anos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após a assinatura da ata serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.
O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde a validade do registro.
As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da solicitação vencedora.
Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.
Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
Os produtos devem ser entregues nos locais conforme relação de Escolas solicitantes no Anexo VII, bem como nas secretarias solicitantes de forma SEMANAL e de acordo com as necessidades do Município. Os pedidos serão efetuados pelas secretarias solicitantes e a entrega deverá ser efetuada nas Escolas ou em qualquer outra secretaria no prazo de 48horas, contados a partir da emissão da requisição.
Os horários de entrega deverá ser das 7:40h às 10:30h e das 13:15h às 16:30h.
Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pela empresa.
Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na sessão pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo; A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).
As notas fiscais deverão ser emitidas, separadas, por Secretaria requisitante.
Os produtos como carnes deverão ser emitidas as respectivas notas fiscais e deverá ser acompanhado/anexada a nota fiscal de procedência dos produtos, será conferido com o documento já apresentado no certame.
O licitante já fica ciente ao participar do certame que o atraso injustificado de duas entregas, será motivo para rescisão imediata do contrato administrativo, uma vez que

se trata de alimentos da merenda escolar de extrema necessidade para o município de Tapera.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta a contratações similares de municípios da região, pesquisa junto ao comércio local e análise de procedimentos anteriores realizados pelo próprio Município.
A partir da análise empreendida, verificou-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda é a contratação por Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza do objeto, da possibilidade de entregas parceladas e da variação do consumo ao longo do exercício.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de consumo é dos itens descritos abaixo para o exercício de 2026, este quantitativo foi originado com base no ano de 2025, pois temos o controle no sistema GOVBr.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação deverá ser apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a fontes idôneas, tais como:

I – contratações públicas similares;

II – sistemas oficiais de compras e registros públicos de preços;

III – cotações com fornecedores do ramo;

IV – contratações anteriores do Município, quando compatíveis.

Após a consolidação da pesquisa, deverá ser elaborado mapa comparativo e memória de cálculo, com definição do valor estimado global e dos valores unitários de referência.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme a necessidade efetiva de cada secretaria requisitante.
Essa modelagem proporciona maior eficiência, melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios e possibilidade de atendimento contínuo e tempestivo da demanda pública.

A solução deverá contemplar todos os itens descritos no Termo de Referência, com especificações claras quanto à qualidade, apresentação, validade, acondicionamento, unidades de fornecimento e demais exigências técnicas pertinentes.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da contratação é tecnicamente justificável e adequado, considerando que o objeto será fornecido de forma fracionada, de acordo com a demanda das secretarias municipais.
A adoção do parcelamento, por meio de entregas periódicas, permite melhor planejamento logístico, evita excesso de estoque e contribui para a preservação da qualidade dos produtos, especialmente os perecíveis.
Caso haja necessidade, os itens poderão ser agrupados em lotes homogêneos, desde que tal organização seja tecnicamente justificável e economicamente vantajosa para a Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTEDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a presente aquisição.
Eventuais necessidades complementares de armazenamento, refrigeração, transporte ou estrutura física deverão ser tratadas em procedimentos próprios, se e quando constatadas.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios;

II – garantir a manutenção da merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino;

III – atender às demandas operacionais das demais secretarias municipais;

IV – evitar aquisições emergenciais e onerosas;

V – promover economicidade, eficiência e melhor planejamento das compras públicas;

VI – assegurar qualidade e regularidade no atendimento das necessidades da Administração.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da formalização da ata de registro de preços e/ou contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – consolidação da planilha definitiva de quantitativos;

II – elaboração da pesquisa de preços e do mapa comparativo;

III – elaboração do Termo de Referência;

IV – verificação da adequação orçamentária;

V – designação do gestor e do fiscal da contratação;

VI – definição dos procedimentos de recebimento, conferência e armazenamento dos produtos;

VII – submissão dos autos à análise da assessoria jurídica, quando exigível;

VIII – demais providências administrativas necessárias à regular instrução do processo.

14 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades apresentadas, do caráter contínuo da demanda e da compatibilidade da solução com o interesse público, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e às demais secretarias do Município de Tapera/RS.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, em juízo inicial, a conveniência e oportunidade da contratação, devendo os elementos aqui indicados ser complementados no Termo de Referência e nos demais documentos de planejamento da contratação.

Tapera-RS, 09 de junho de 2026.

Lucimara Karpe Canova
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto